



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3419 DE 18 DE SETEMBRO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 136, de 01 de dezembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 19.725.329,94 (Dezenove milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove cruzados e noventa e quatro centavos) as seguintes Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, e Departamento de Estradas de Rodagem, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.	15.000.000,00
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	15.000.000,00
3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.03.09.020.2.007 Supervisão e Coordenação do Planejamento Governamental.	1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

4130.00 - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL.	13.500.000,00
TOTAL	13.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001 Implantação da Infra Estrutura de Rondônia.	13.500.000,00	13.500.000,00
TOTAL		13.500.000,00

19.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	1.725.329,94
19.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.725.329,94
4130.00 - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ES PECIAL.	1.725.329,94
TOTAL	1.725.329,94

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
19.01.04.07.021.2.026 Atividades da Secreta ria de Estado da Agri cultura.	1.725.329,94	1.725.329,94
TOTAL		1.725.329,94

26.00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	3.000.000,00
26.01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	3.000.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.531.1.022 Ampliação e Construção da Rede Estadual.	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

REDUÇÃO:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	18.000.000,00
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	18.000.000,00
3223.00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	15.000.000,00
TOTAL	15.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.07.40.181.2.010 Transferências Finan ceiras a Municípios.	15.000.000,00	15.000.000,00
TOTAL		15.000.000,00

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001 Implantação da Infra Estrutura de Rondônia.	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

19.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	1.725.329,94
19.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.725.329,94
4230.00 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA	1.725.329,94
TOTAL	1.725.329,94

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
19.01.04.63.353.2.089 Comercialização de In sumos Agrícolas.	1.725.329,94	1.725.329,94
TOTAL		1.725.329,94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.4

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3149, de 22 de dezembro de 1986.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE	99.489.338,94
II TRIMESTRE	146.876.742,75
III TRIMESTRE	406.689.305,31
IV TRIMESTRE	37.373.938,00
TOTAL	690.429.325,00

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

I TRIMESTRE	39.043.950,75
II TRIMESTRE	66.884.831,54
III TRIMESTRE	54.620.862,71
IV TRIMESTRE	35.583.423,00
TOTAL	196.133.068,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

I TRIMESTRE	78.203.921,23
II TRIMESTRE	122.445.018,96
III TRIMESTRE	130.426.345,81
IV TRIMESTRE	14.809.703,00
TOTAL	345.884.989,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

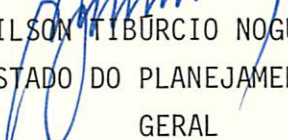
.5

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 1987, 99º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL

1398
21/09/87

GOVERNO DO ESTADO
GOVERNADORIA



Art. 49 - Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em

18 de setembro de 1987, 999 da República.

GERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
GERAL
WILSON FERREIRA NOGUEIRA